

prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e deverá ser composta pelos seguintes documentos:

contas. I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de

II – cópia do plano de trabalho.

III – cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem.

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio.

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver.

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer.

VII – cópia dos orçamentos.

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo Órgão ou Entidade, devidamente assinado por seu representante legal.

IX – cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes.

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houve.

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução física-financeira.

XIV – conciliação bancária.

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio.

XVI – relatório de cumprimento de objeto.

de contas final.

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

§ 2º Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome da Entidade, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Convênio.

§ 4º Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º As despesas de que trata esta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, ficando autorizada sua suplementação caso necessário.

Órgão: 08 – Sec. Mun. De Ação Social e Cidadania
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal da Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: 0033 – Proteção Social Básica
Projeto/Ativ.: 2.068 – Incentivo, Melhorias Qualidade de Vida Terceira Idade
Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00
Código Reduzido: 443 R\$31.954,00
TOTAL R\$31.954,00

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 11 de julho de 2019.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/07/2019 a 10/08/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

### ATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

##### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 6413-2019, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: TANEAMAR SOZO 64847101987, nos itens 01, 03 a 05, no valor total de R\$ 167.875,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais); MULTUS COMERCIAL LTDA-EPP, no item 02, no valor total de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Juína-MT, 16 de julho de 2019.

**Marcio Antonio da Silva –**  
Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

##### RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007-2019

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 6413-2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação **Deserta**.

Juína-MT, 16 de julho de 2019.

**Marcio Antonio da Silva –**  
Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2019

##### PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa CONFIANÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO LTDA CNPJ: 13.136.249/0001-70, neste ato representada legalmente pela Sra. ELISIANE COSTA, portadora do CPF de nº 995.403.391-20 e RG: 14526891 SSP/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 16/07/2019 e término em 16/07/2020.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

#### 3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

**Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019.**  
**Secretaria Municipal de Educação - Viviane Gomes Dias Abreu, CPF Nº. 977.337.849-72, nomeada pela portaria Nº 27/2019.**

#### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Total
------	-----------	------	-------	--------------	-------------